



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

Memorando nº 142/ 2024

Camaragibe, 30 de Abril de 2024.

Para: CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

- Autos do Processo Licitatório nº 006/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2022, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 051/2022, de número da página 163 à 214, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I;

- Autos do Processo Licitatório nº 132/2021, Dispensa de Licitação nº 063/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2022, de número da página 161 à 217, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TABATINGA II;

- Autos do Processo Licitatório nº 126/2021, Dispensa de Licitação nº 060/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 047/2022, de número da página 167 à 213, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS BORRALHO;

- Autos do Processo Licitatório nº 017/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2022, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 058/2022, de número da página 144 à 197, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS VIANA;

- Autos do Processo Licitatório nº 127/2021, Dispensa de Licitação nº 061/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 048/2022, de número da página 172 à 236, referente a locação do imóvel onde funciona O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 12.

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,

Géssyca Curvelo

Contratos de Imóveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 30/04/2024 às: 9:34
Assinatura
Folha nº 527/2019
Membro da CPL
Adriana Rodrigues da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2022 - SESAU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Maria Francisca Santos de Carvalho, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA/LOCADORA: O SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Apartamento 02, CEP 54765-105, inscrito no CPF nº 126.732.184-91, RG nº 10938 e doravante denominada simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 051/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Parque São Francisco I, localizada na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Lote de terra nº 2, Quadra 08, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Bairro Timbi, Camaragibe-PE, CEP 54765-105. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 051 / 2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.298,05 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de – 3,3136 %, conforme justificativa da área técnica de 26 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 051/2022 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.298,05 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 27.576,60 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), fixos e irrevogáveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência de 17 de março de 2024 até 16 de março de 2025.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1117.2475

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 051/2022.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.


CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 16 de março de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA
CONTRATADO/LOCADOR